



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 431/09-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, nos autos do Processo n.º 229591/2008/PGJ (Proc. Adm. n.º 194/2007-49ª Prodemaph);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste C. Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho, em sessão ordinária realizada em 03 de junho de 2009;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 229591/2008/PGJ**, relativo à apuração de eventual prática de poluição hídrica, tendo em vista a não comprovação do dano ambiental ora denunciado, nem subsídios para possível apuração na área cível ou criminal.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 03 de junho de 2009.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**

*Presidente, por substituição legal*

**PEDRO BEZERRA FILHO**

*Subprocurador-Geral de Justiça*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro e Secretário*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

*Membro*